



# SUMÁRIO

- RESOLUCAO CMAS 001-25-CONFERENCIA;  
DECRETO 56-CONVOCA 11ª CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
PORTARIA SME Nº 04-LICENÇAS.
- DECRETO CTG 01-25 - NOMEIA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO.



**Outros**



**RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

Institui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Barro Alto/BA e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 28 de Março de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº079, de 29 de dezembro de 2010, Lei Municipal nº 276, de 04 de novembro de 2024 e Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011; Considerando a Convocação do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS para 14ª Conferência Nacional de Assistência Social de 2025 com o tema: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, o Sr. Tarlis Mendes Nascimento e a Srª Tainá Francisca Viana Ramos, e pelos(as) conselheiros(as):

**I – Representantes da Sociedade Civil:**

1. Guilherme Farias
2. Josiane Maria de Souza

**II – Representantes do Governo:**

1. Sávio Damasceno Figueredo da Silva
2. Ilma Rainha das Virgens

**Art. 2º** - A comissão organizadora será coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e terá as seguintes atribuições:

- I - Planejar e coordenar as ações referentes à execução do evento;
- II - Mobilizar recursos humanos e materiais para a realização das atividades;



III- Manter o Conselho Municipal de Assistência Social, informado sobre as definições, andamento das providências operacionais e programáticas;

IV- Dar suporte técnico e operacional durante o evento;

V - Garantir a elaboração do relatório final.

**Art. 3º** – Para a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Executiva do CMAS;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

II – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

III – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização dos trabalhos.

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barro Alto/BA, 04 de abril de 2025.

---

Tarlis Mendes Nascimento  
Presidente do CMAS



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

### Decreto nº 56/25, de 07 de abril de 2025.

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Barro Alto/BA e dá outras providências..

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA,** em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação e efetivação da Política de Assistência Social no Município de Barro Alto/BA,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a **11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com o fim de avaliar a situação da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tendo como tema central: **“20 ANOS DO SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”**.

**Art. 2º** - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social – 2025 será realizada no dia 30 do mês de maio de 2025.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 4º** - Apoiarão a Organização da Conferência a Secretaria Executiva do CMAS e outras unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Barro Alto/BA, 07 de abril de 2025.

**EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**TARLIS MENDES NASCIMENTO**  
Presidente do CMAS

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 07.769.798/0001-80

PORTARIA SME Nº 04/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede Licença Prêmio, Licença Maternidade e Licença Sem Remuneração para os Servidores da Educação nela discriminados, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em consonância com o quanto lhe confere as normas legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir pedido de Licença Prêmio, Licença Maternidade e Licença Sem Remuneração para os servidores abaixo listados:

| SERVIDOR                       | QUINQUÊNIO UTILIZADO    | PERÍODO DA LICENÇA      |
|--------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Roseli Cedro Gomes de Oliveira | 18/04/1999 a 18/04/2004 | 12/03/2025 a 12/06/2025 |
| Silvani Maria da Silva Neto    | 03/03/2008 a 03/03/2013 | 06/03/2025 a 06/06/2025 |
| Mychele Nunes Flores           | Licença Maternidade     | 14/03/2025 a 14/09/2025 |
| Fagner Silvino da Silva        | Licença sem Remuneração | 01/03/2025 a 28/02/2027 |

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a época do início de cada período de licença concedida no artigo anterior, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Barro Alto - Bahia, 08 de abril 2025.

**Nilson Santos Damascena**  
Secretário de Educação



Decreto



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**DECRETO CTG nº 01/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“Nomeia Comissão de Transição Governamental para levantamento dos documentos e informações aos representantes da nova administração e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, inciso IV, da Resolução nº 1.311/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que a transmissão do Poder deve ser promovida pelo gestor de forma a resguardar o interesse público;

**CONSIDERANDO** que compete ao Gestor que inicia o mandato, nomear uma Comissão que terá como atribuição analisar os levantamentos e demonstrativos e emitir relatório conclusivo;

**CONSIDERANDO** que caso seja constatada alguma irregularidade ou ausência de informações durante o processo de transmissão de governo, por parte da gestão anterior, a Comissão elaborará relatório conclusivo, encaminhando-o ao Prefeito eleito, o qual comunicará o fato à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, para as providências cabíveis.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada uma comissão, que terá como atribuição analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo do ex-prefeito, composta dos servidores:

**1 - PRESIDENTE:** Manoel Pacheco de Souza – Secretário de Governo;

**2 - MEMBROS:**

- a)** Terêncio Cirino Neto – Secretário de Administração;
- b)** Érica Fabiana Sousa Soares – Secretária de Saúde;
- c)** Nilson Santos Damasceno - Secretário de Educação;
- d)** Enedina Lenice Pinto de Souza- Assessora Contábil;
- e)** Carla Ávila de Carvalho Vianna – Assessora Controle Interno;

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000  
E-mail: [prefeitura@barroalto.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barroalto.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**BARRO ALTO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

- f) Joaquim da Silva Neto – Secretário de Agricultura);
- g) Eder dos Santos Neto - (Membro da Equipe);
- h) Thales Silva de Andrade – Secretário de Meio Ambiente;
- i) José Eduardo Barreto Alves – Procurador Jurídico.

**Art. 2º** - Fica a Comissão autorizada a solicitar suporte das Assessorias Jurídica e Contábil da Prefeitura, sem prejuízo da colaboração dos diversos órgãos da Administração Pública, a fim de cumprir o quanto determinado neste ato.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2025.

**EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**

Prefeito